

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

Ofício circular nº. 02/2013

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Excelentíssimo (a) Promotor (a),

cumprimentando-o (a) e cômico das inúmeras tarefas a serem enfrentadas no dia-a-dia dos órgãos de execução, não obstante, vemo-nos no dever de trazer informações sobre os potenciais impactos na ordem urbanística decorrentes da instalação da fábrica de papel e celulose da empresa Klabin S.A., no Município de Ortigueira. Segundo informações da empreendedora, o projeto deverá ser um dos maiores do mundo no setor, congregando investimentos da ordem de mais de R\$6 bilhões e ensejando, por conseguinte, sérias alterações nas dinâmicas locais e regionais de vida dos habitantes.

Considerando que a Área de Influência Direta do empreendimento abarca também os Municípios de Telêmaco Borba e Imbaú, ao passo que, indiretamente, encontram-se implicados os Municípios de Ibiporã, Jataizinho, Assaí, Londrina, São Jerônimo da Serra, Tamarana, Sapopema e Curiúva, recomenda-se às respectivas Promotorias de Justiça a instauração, com urgência, de procedimento administrativo¹ para fins de acompanhamento preventivo das diversas adequações e políticas necessárias para inibir ou mitigar, ao máximo, violações a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis. A título exemplificativo, os estudos já consolidados apontam, entre outras problemáticas:

- a) forte atração populacional, gerando adensamento da cidade, aprofundando o déficit de habitação já existente nos Municípios receptores e produzindo incremento da pressão sobre as diversas políticas sociais, equipamentos públicos e infra-estrutura disponíveis;

¹ Para fins de informação, registre-se que, em termos gerais, as ações a serem efetivas estão agregadas ao Procedimento Administrativo n. MPPR-0046.13.004007-7 do Centro de Apoio Operacional de Proteção aos Direitos Humanos, cujo objetivo é a elaboração de Plano Regional de Ação junto ao Projeto “MP Social”, integrando as abordagens das demais unidades especializadas de apoio, em suas respectivas áreas de atuação.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

- b) ampliação da demanda imobiliária, dificultando o acesso à terra urbana, induzindo novos parcelamentos do solo e modificações das normas de uso e ocupação do solo (parâmetros urbanísticos), levando à expansão da malha urbana sobre áreas rurais e repercutindo no aumento do custo da moradia, que será, em grande medida, assumido pela comunidade e pelo Poder Público em futuras ações, na ausência de adequado e prévio planejamento;
- c) edificações de larga escala, como complexos industriais e grandes conjuntos residenciais, bem como intervenções profundas no sistema viário e elevação do fluxo de veículos automotores, comprometendo a mobilidade urbana.

Tendo em vista o diagnóstico supramencionado, sugere-se que os procedimentos administrativos instaurados para os Municípios dentro da Área de Influência Direta do empreendimento sejam instruídos requisitando-se os seguintes documentos e informações:

1. Plano Diretor Municipal atualmente em vigência, com respectivos mapas e anexos, bem como o processo de elaboração – quando ainda inexistente – ou revisão participativas do mesmo, obrigatoriedade prevista no art. 41, V, do Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001);
2. Plano Municipal de Mobilidade Urbana e suas alterações, nos termos da Lei n. 12.587/2012;
3. Plano Local de Habitação de Interesse Social, acompanhado da regulamentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor, elementos indispensáveis para acesso a recursos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme expressa disposição do art. 12, I a III da Lei n. 11.124/2005;
4. Lei de Perímetro Urbano atual e eventuais projetos de ampliação, com o conteúdo mínimo estipulado pelo art. 42-B do Estatuto da Cidade, *conditio sine qua non* de quaisquer novos loteamentos e/ou desmembramentos do solo em área de expansão;

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

5. Ações e programas de saneamento básico, em consonância com o art. 23, IX, da Constituição Federal de 1988, bem como Plano Municipal de Saneamento, de acordo com o art. 9º, I, da Lei n. 11.445/2007;

6. Demais peças de legislação urbanística básica, entendida, conforme disciplinado pelo art. 3º, III, da Lei Estadual n. 15.229/2006, como Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Lei de Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e leis regulamentadoras dos instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade;

7. Contratos, convênios, termos de anuência ou de parceria e quaisquer outros documentos referentes a tratativas entabuladas entre o Município e a empreendedora, objetivando concessões ou repartições de benefícios, contraprestações, medidas de compensação, mitigação ou reparação de impactos, etc.

Note-se, ainda, que já existe previsão de construção de cinco conjuntos residenciais distribuídos nos Municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba, com capacidade para no mínimo 4.300 (quatro mil e trezentos) trabalhadores. O volume corresponde, aproximadamente, a 5,5% da população urbana atual somada das duas localidades. Não obstante, o número é subestimado, devido à possibilidade de acréscimo pela composição familiar desses indivíduos que, seguindo a média nacional (3,3 integrantes por núcleo) poderia chegar a cerca de 14 mil pessoas. Impende, portanto, que se promova, concomitantemente, o monitoramento dos processos de licenciamento urbanístico-ambiental e execução dos mencionados empreendimentos habitacionais, para assegurar a regularidade dos loteamentos e suas edificações, além da adequação da alternativa locacional eleita.

Por sua vez, quanto aos Municípios indiretamente afetados pela instalação da fábrica de papel e celulose da empresa Klabin S.A., recomenda-se que as respectivas Promotorias de Justiça questionem as Administrações Públicas locais e a empreendedora para aferir quais atividades serão desenvolvidas, ainda que em caráter provisório ou intermitente, dentro do

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

território do Município. Com base em tais informações, este Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo poderá subsidiar a atuação dos órgãos de execução mediante avaliação técnica dos potenciais impactos na ordem urbanística.

Em todos os casos, sugere-se o acompanhamento, pelas Promotorias de Justiça, das etapas do licenciamento ambiental – o qual também aborda aspectos urbanísticos – protocolizado sob nº **Referência 20614.10-M-1000-1501²**, em trâmite junto ao Instituto Ambiental do Paraná e monitorado pelo Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Meio Ambiente, unidade que poderá fornecer maiores detalhes sobre a emissão de licenças e as condicionantes do projeto. O andamento do expediente, contudo, não invalida a realização de Estudos de Impacto de Vizinhança no sentido de se apurarem, em nível Municipal, efeitos nocivos a ele associados.

Ademais, orienta-se observar, por todos os agentes envolvidos, os princípios da informação, da participação e da transparência, conferindo ampla publicidade a todos os atos, projetos e propostas tendentes a afetar as populações deste conjunto de Municípios. A propósito, o Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001) é claro ao definir que empreendimentos de tal natureza devem sujeitar-se ao imperativo de *gestão democrática da cidade*, sendo uma das vias para a concretização da mesma a promoção de audiências públicas temáticas:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.

² Acessível em: <http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=646> (Complexo Industrial para Fábrica de Celulose -Municipios de Ortigueira e Telemaco Borba - KLABIN . S.A).

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br

Não se olvide que, conforme reza o art. 75, III e X, da Lei Complementar n. 85/1999, os Centros de Apoio Operacional têm entre suas atribuições a de acompanharem as políticas públicas em sua área de atuação e a de apresentarem ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual sobre as temáticas a ela afetas, o qual é competente para eventuais medidas cabíveis em face do Governo do Estado, nos termos do art. 61 do mesmo diploma. Os dados frutos da atividade das Promotorias de Justiça, neste mister, comporão o referido documento periódico, subsidiando também a formulação de Plano de Ação Regional, de inestimável relevância para a consecução dos objetivos estratégicos da instituição. Por esta razão, deverão ser disponibilizados virtualmente nos feitos junto ao sistema PRO-MP.

Derradeiramente, reiteramos votos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para tudo quanto necessário ao sucesso desta iniciativa.

Atenciosamente,

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Alberto Vellozo Machado

Procurador de Justiça

Odoné Serrano Júnior

Promotor de Justiça

Willian Buchmann

Promotor de Justiça

Clarice Metzner

Assistente Social

Laura Esmanhoto Bertol

Arquiteta Urbanista

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino

Assessor Jurídico

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo

Rua Marechal Deodoro, 1028, 6º andar, CEP 80.060-010, Curitiba-PR- Tel.: (41) 3250-4874 – urbanismo@mp.pr.gov.br